



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS Nº
003/2021/SAGP/SEPLAG**

Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de Médicos Peritos Nº 003/2021/SAGP/SEPLAG, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG** e o Profissional Médico **Estefânia da Conceição Carmo Sousa**.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através do Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Profissional Médico (a) **Estefânia da Conceição Carmo Sousa**, pessoa física, inscrita no CPF nº 002.396.431-60, portador do RG nº 4633046 DGPC-GO, domiciliado à Avenida Dante de Oliveira, Condomínio Chapada dos Mirantes, Ap. 204, Bloco 1, nº S/N, Bairro: Carumbé, CEP: 78036-971, Cuiabá – MT, Brasileira, Médica, inscrita no CRM-MT sob nº 10259, doravante denominado **Contratada**, que tem entre si, justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de Médicos Peritos Nº 003/2021/SAGP/SEPLAG, do qual será parte integrante o Processo nº **SEPLAG-PRO-2022/07497**, com supedâneo no Contrato supracitado e nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência por 12(doze) meses** do Contrato de Credenciamento de Médicos Peritos Nº 003/2021/SAGP/SEPLAG. O referido contrato tem por objeto a realização de avaliação médico periciais para instrução de processos de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (LSF), Licença à Gestante (LGE), e Readaptação de Função de periciados munidos de Guia de Encaminhamento devidamente preenchida e assinada, conforme condições e especificações constantes no procedimento de credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contatos a partir de **04/10/2022 a 03/10/2023**.

Página 1 de 2



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 30/09/2022 às 17:07:01.
Documento Nº: 4630358-6461 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4630358-6461>



SEPLAGDIC202220417

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11601	3251	3.3.90.36	640

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os demais Itens iniciais do Termo de Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo.

Cuiabá, de de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Estefânia da Conceição Carmo Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

